



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro  
**GABINETE PARLAMENTAR**

PROCESSO: 40/2016

PROTOCOLO: 379/2016

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2013/2016

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 128.000,00.

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
21.03.2016  
AS 9:45 Horas  
Ass.: .....

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 40/2016, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 128.000,00", exara o seguinte parecer:

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, encaminhou a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.

A abertura de crédito especial constante no projeto de lei, se faz necessária para pagamento de despesas correntes referente a Iluminação Pública, de acordo com o art. 251 da Lei Complementar nº 183/2013.

*A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal que rege:*

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

*Igualmente, importante citar que a Lei Orgânica Municipal em seu Capítulo V, Dos Atos Municipais, também leciona:*




Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro  
**GABINETE PARLAMENTAR**

*Art. 92. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com a observância das seguintes normas:*

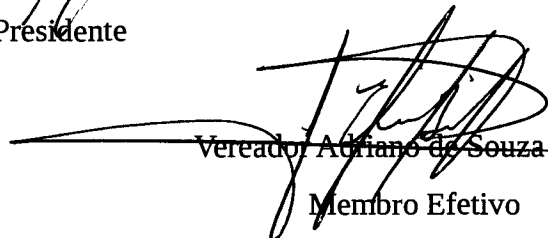
*d) abertura de créditos extraordinários e até o limite autorizado por lei, de créditos suplementares e especiais."*

O parecer desta comissão é **favorável**.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

  
Vereador Moisés Scussel Neto  
Presidente

  
Vereador Leopoldo Benatti  
Vice-Presidente

  
Vereador Adriano de Souza Nunes  
Membro Efetivo